



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS**, com residência e domicílio à Rua Comendador Joaquim Pereira, nº 48 Bairro Centro, CPF 962.300.886-49, RG M-7.047.719, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, provedor em exercício, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;

Considerando a Resolução SES/MG 6739 de 31/05/2019;

Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;

Considerando que o presente aditivo acarretará ressarcimento do extrapolamento da produção das internações previstas no Quadro 3 – Média Complexidade Hospitalar - MAC do Plano Operativo

Considerando o ofício 0615/2019 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é o repasse de pagamentos que serão realizados pela SES/MG, a título de ressarcimento do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão do Estado, referente ao período de julho a dezembro de 2018, apurado em março de 2019.

O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 20.464,90 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Os repasses serão efetuados de acordo com os depósitos efetivamente realizados pela SES/MG ao Fundo Municipal de Saúde

A entidade beneficiada está sujeita a cumprimento de metas e indicadores, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as seguintes normas: Resolução SES/MG 6739 de 31/05/2019, notadamente seu art. 3º

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo representa um acréscimo de 0,27 % (vinte e sete centésimos de percentual) ao valor do instrumento contratual original.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

469 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.49 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE – MAC

CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A contratada recebe nesta data, cópia da Resolução SES/MG 6739 de 31/05/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 10 de outubro de 2019

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho
Rollo
Prefeito Municipal

Wesley Alessandro
Maciel Dos Santos
Departamento Municipal
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel
Assessor Jurídico
Municipal
OAB/MG 62.982

SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO
SILVÉRIO ALVES
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira
Nicolliello
Assessora Jurídica
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

